UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO E FLUXO

DOCUMENTO	*Candidato oriundo do Processo Seletivo Internacional (PSI) e do Processo Seletivo de Indígenas (PSIN)*	*Devo apresentar Apostilamento ou Consularização dos documentos?*
I. IDENTIFICAÇÃO	Todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar este documento. Apresentar documento oficial com foto, frente e verso (podendo ser Documento Nacional de Identificação (DNI) ou Passaporte).	NÃO
II. CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO	Todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar este documento. Candidatos(as) da Venezuela e do Uruguai estão dispensados da legalização consular/apostilamento para este documento, conforme Portaria Interministerial nº 09/2018 e Decreto nº 9089/2017.	SIM
III. HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	Todos os candidatos deverão apresentar este documento. Deve conter os dados da escola, além das demais informações de identificação do candidato, relação de disciplinas cursadas em todas as séries do ensino médio e assinado pela autoridade escolar. Serão aceitos ainda documentos equivalentes do Ensino Médio.	SIM
IV. DIPLOMA ou CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO	Todos os candidatos deverão apresentar este documento. Serão aceitos documentos equivalentes de Ensino Médio, assinado pela autoridade escolar, no país de residência do candidato. Nos países onde não houver emissão de certificado de conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino onde o(a) candidato(a) convocado estudou, ou um	SIM

	histórico que ateste a certificação.	

DOCUMENTO	Candidato oriundo do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário (PSRH) com visto de acolhida humanitária	Devo apresentar Apostilamento ou Consularização dos documentos?
I. IDENTIFICAÇÃO	Apresentar documento oficial com foto, frente e verso (podendo ser Documento Nacional de Identificação ou Passaporte) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).	NÃO
II. CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO (CRNM)	CRNM ou Pedido do Visto Humanitário aposto ao passaporte ou Protocolo emitido pela Polícia Federal onde conste a informação da situação migratória no Brasil.	NÃO
III. CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO	Todos os candidatos deverão apresentar este documento. Para os(as) candidatos(as) que não possuam a certidão de nascimento, será aceita cópia da carteira de identidade ou do passaporte, com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver).	NÃO
IV. HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	Todos os candidatos deverão apresentar este documento. Este documento deve conter os dados da escola, além das demais informações de identificação do candidato, relação de disciplinas cursadas em todas as séries do ensino médio e assinado pela autoridade escolar. Serão aceitos ainda documentos equivalentes do Ensino Médio.	NÃO
V. DIPLOMA ou CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO	Todos os candidatos deverão apresentar este documento. Serão aceitos documentos equivalentes de Ensino Médio, assinado pela autoridade escolar, no país de residência do candidato. Nos países onde não houver emissão de certificado de conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino onde o(a)	NÃO

	candidato(a) convocado estudou, ou um histórico que ateste a certificação.	

ATENÇÃO!	
I. LEGALIZAÇÃO CONSULAR	Os candidatos de países que não fazem parte da Apostila da Convenção de Haia (Jamaica, Cuba e Haiti) devem fazer a Legalização Consular dos documentos II, III e IV.
II. APOSTILAMENTO	Os candidatos de países que fazem parte da Apostila da Convenção de Haia (todos da América Latina e Caribe exceto Jamaica, Cuba e Haiti) devem apresentar o Apostilamento dos documentos II, III e IV. Os candidatos brasileiros oriundos do Processo Seletivo Indígena ficam dispensados da apresentação de documentos apostilados.

1. Quanto à documentação, cabe ao candidato verificar as demais informações descritas neste Edital.

2. O protocolo e/ou o documento de justificativa descritos no item 2.2 do Edital PROGRAD Nº XX/2022, devem ser anexados em local próprio no momento do Pré-Cadastro Online. Esses documentos deverão ser anexados em formato .PDF

3. Caso o candidato apresente como documento de identificação, o CRNM ou o protocolo de refúgio, mesmo que não tenha ingressado pelo PSRH, o mesmo será considerado, para efeitos de análise documental, na situação de refugiado e ficará dispensado da apresentação do apostilamento dos documentos enviados.

4. Candidatos(as) da Venezuela e do Uruguai estão dispensados da legalização consular/apostilamento da Certidão de Nascimento, conforme Portaria Interministerial nº 09/2018 e Decreto nº 9089/2017.

Fui aprovado no Processo Seletivo para Alunos Internacionais, de Indígenas ou de Refugiados e agora?

CANDIDATO APROVADO → ACESSE O SEU E-MAIL CADASTRADO → CLIQUE NO LINK, UTILIZE O LOGIN E SENHA ENCAMINHADO

PREENCHA O PRÉ-CADASTRO CORRETAMENTE, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Após o preenchimento o que devo fazer?

VERIFIQUE O CRONOGRAMA NO EDITAL DE CONVOCALÇÃO

→

AGUARDE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O que ocorre após a publicação do Edital de Resultado Preliminar?

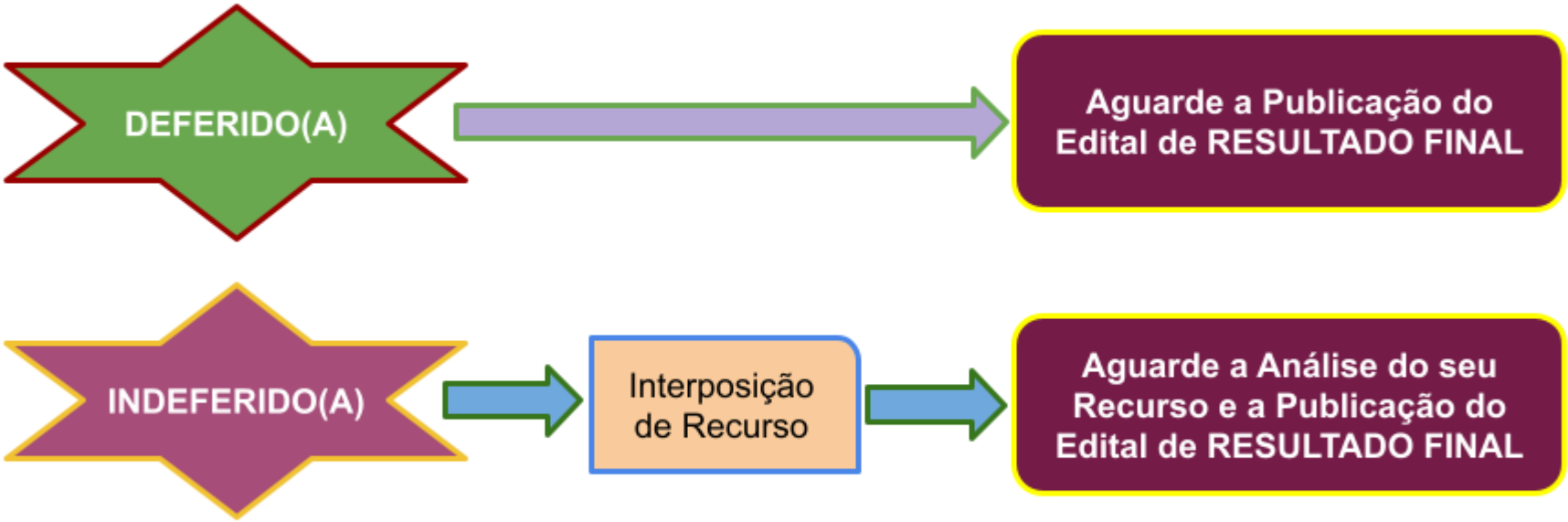

Foi publicado o Resultado Final, qual o próximo passo?

APROVADO(A) →

Parabéns!! Você será cadastrado e matriculado na UNILA. Você receberá um e-mail de boas vindas até a data estabelecida no Edital de Convocação para o Pré-Cadastro.

REPROVADO(A) →

Infelizmente não foi dessa vez, mas a UNILA agradece a sua inscrição e te espera para o próximo Processo Seletivo